



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 109 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 046/2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1869/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral desta Corte, para participar da reunião de Diretores-Gerais, a realizar-se no edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho, acompanhar sessão administrativa, tendo em vista a existência de processo de interesse deste Tribunal em pauta, no Conselho Nacional de Justiça e, participar da apresentação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, também naquele Conselho Nacional, no período de 20 a 22 de junho de 2011, autorizando seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, bem como o pagamento das diárias devidas.

Art. 2º Revogar a Portaria GP/DG nº 042/2011, no que tange ao deslocamento do servidor mencionado neste ato. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico da 18ª Região e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 17 de junho de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 047/2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo Administrativo nº 1886/2011,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES para participar da abertura do 1º WORKSHOP DE ESTATÍSTICA E EXECUÇÃO ESTRATÉGICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no dia 20 de junho de 2011, em Brasília, autorizando seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de junho de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 048/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0747/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor ADOLFO MEDEIROS para integrar e presidir o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 041/2011.

Art. 2º Designar a servidora MAÍSA BUENO MACHADO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário deste Tribunal, lotada na Divisão de Licitações e Contratos para compor o Grupo de Trabalho supracitado, designando, outrossim, para presidi-lo o servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, ocupante de cargo de carreira de Analista Judiciário deste Tribunal, lotado na Diretoria-Geral.

Art. 3º Reabrir a contagem do prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação dos modelos de termo de referência da área de informática, bem como dos pertinentes documentos de gestão de contratos para aprovação da Diretoria-Geral, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de junho de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 049/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1953/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral deste Regional, para assessorar o Desembargador-Presidente na sessão que será realizada no Conselho Nacional de Justiça e acompanhar a votação do Anteprojeto de Lei de criação de cargos – Processo nº 0001919-68.2011.2.00.0000, nos dias 04 e 05 de julho de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Artigo 2º - Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente e para o servidor designado no artigo 1º, nos dias 04 e 05 de julho de 2011, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 105/2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1647/2011,

R E S O L V E:

Autorizar a participação da servidora Marina Junqueira Cançado, do quadro de pessoal deste Tribunal, no II Congresso Brasileiro de Psicodinâmica e Clínica do Trabalho e III Simpósio Brasileiro de Psicodinâmica do Trabalho, que realizar-se-ão na cidade de Brasília-DF, bem como seu deslocamento àquela localidade, no período de 06 a 08 de julho de 2011, com o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de junho de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 108/2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CGPJe nº 10/2011,

R E S O L V E:

Autorizar a liberação do servidor ATHOS REISER RODRIGUES SILVA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para participar das reuniões de trabalho do projeto "Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE", a serem realizadas na sede do Conselho Superior

da Justiça do trabalho, bem como o seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, com as despesas custeadas pelo CSJT, nos seguintes períodos:

- de 20 a 22 de junho de 2011;
- de 27 de junho a 1º de julho de 2011;
- de 04 a 08 de julho de 2011; e
- de 11 a 15 de julho de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de junho de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2011

Altera a redação do caput e § 1º e acrescenta quatro parágrafos ao art. 3º da Resolução Administrativa 107/2010.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2920/2010 – MA 59/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas desenvolvidas no âmbito deste Tribunal no que concerne às funções desempenhadas pelo Ouvidor,
RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução Administrativa nº 107/2010, com a alteração introduzida em seu §1º, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de quatro parágrafos:

“Art. 3º O Ouvidor será eleito pelo Tribunal Pleno, observado o critério de antiguidade, assegurado o direito de não aceitação do encargo, dentre aqueles que ainda não o exerceram, excluídos os três mais antigos que concorrem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e de Diretor da Escola Judicial.

§ 1º O cargo de Ouvidor será exercido por Desembargador e o de Ouvidor Substituto por um juiz de 1º grau.

§2º.....
.....

§ 3º A eleição do Desembargador que exercerá cargo de Ouvidor será feita no mês de novembro dos anos pares.

§ 4º O Desembargador-Ouvidor é membro nato do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

§ 5º O substituto do Ouvidor será nomeado pelo Presidente do Tribunal, após aprovação do respectivo nome pelo Tribunal Pleno, na mesma oportunidade em que ocorrer a eleição do Diretor da Escola Judicial.

§ 6º O mandato do Ouvidor e de seu substituto será de dois anos, iniciando-se no dia 30 de janeiro dos anos ímpares ou, caso seja domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2011

Altera o Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0808/2011 – MA 13/2011,

RESOLVEU, por unanimidade:

“Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 11, 15, 16, 18 e 19, do Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o art. 16-A.:

.....
Art. 4º São órgãos da EJ-18:
.....

V – Núcleo da Gestão da Informação e do Conhecimento.

§ 1º O Diretor da Escola Judicial será eleito pelo Tribunal Pleno, obedecido o critério de antiguidade, assegurado o direito de não aceitação, dentre aqueles que ainda não exerceram o referido cargo, excluídos os dois mais antigos que concorrem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Exaurida a lista de antiguidade, iniciar-se-á novo ciclo que, entretanto, na eleição seguinte, será interrompido com a eventual posse de novo desembargador.

§2º.....

§ 3º O Diretor da Escola Judicial será eleito no mês de novembro dos anos pares.

§ 4º O Diretor da Escola Judicial indicará o Vice-Diretor e os membros do Conselho Consultivo, com exceção do membro nato.

§ 5º O mandato do Diretor e dos demais integrantes do Conselho Consultivo da Escola Judicial será de dois anos, iniciando-se no dia 30 de janeiro dos anos ímpares ou, caso seja domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

§ 6º O Diretor da Escola Judicial será empossado na sessão solene de posse do presidente e vice-presidente do Tribunal.

§ 7º Os membros do Conselho Consultivo serão empossados pelo Diretor da Escola Judicial.
.....

Art.9º.....

I-.....

II – dois Desembargadores Federais do Trabalho, sendo um deles o Desembargador Ouvidor;

III-.....

IV-.....
.....

Art. 11 O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente:

.....

Art. 15 Integram o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento;

I – Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

II – Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores; e

III – Seção de Educação a Distância.

Art. 16 À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados compete, entre outras atribuições:

I – apoiar e executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos magistrados nos cursos presenciais e semipresenciais;

II – elaborar e confeccionar material instrucional, conjuntamente com a Seção de Educação a Distância ou outras unidades do Tribunal;

III – planejar, coordenar e executar os eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades realizadas pela Escola Judicial de acordo com o seu planejamento anual, no que respeita à formação de magistrados;

IV – divulgar os eventos da Escola Judicial em conjunto com a Divisão de Comunicação Social, realizar as respectivas inscrições e emitir os certificados;

V – elaborar e disponibilizar formulários de avaliação dos eventos aos participantes , documentando em banco de dados específico os resultados obtidos;

VI – realizar a análise dos dados da avaliação global dos eventos voltados para os magistrados e gerar relatórios informativos;

VII – organizar, manter e atualizar banco de dados dos alunos-juízes com informações relativas à participação nos eventos de formação e aperfeiçoamento realizados pela Escola Judicial; e

VIII – elaborar o material necessários à divulgação das atividades programadas, em conjunto com a Seção de Educação a Distância e com a Divisão de Comunicação Social.

Art. 16-A. À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de servidores compete, entre outras atribuições:

I – apoiar e executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos servidores e demais trabalhadores nos cursos presenciais e semipresenciais;

II – elaborar e confeccionar material instrucional, conjuntamente com a Seção de Educação a Distância ou outras unidades do Tribunal;

III – planejar, coordenar e executar os eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades realizadas pela Escola Judicial de acordo com o seu planejamento anual, no que respeita à formação de servidores e demais trabalhadores;

IV – divulgar os eventos da Escola Judicial em conjunto com a Divisão de Comunicação Social, realizar as respectivas inscrições e emitir certificados;

V – elaborar a disponibilizar formulários de avaliação dos eventos aos participantes, documentando em banco de dados específico os resultados obtidos;

VI – realizar a análise dos dados da avaliação global dos eventos e gerar relatórios informativos dos eventos voltados para os servidores;

VII – organizar, manter e atualizar banco de dados dos alunos com informações relativas à participação nos eventos de formação e aperfeiçoamento realizados pela Escola Judicial; e

VIII – elaborar o material necessário à divulgação das atividades programadas, em conjunto com a Seção de Educação a Distância e com a Divisão de Comunicação Social.

Art. 2º O Núcleo de Gestão Documental passa a denominar-se Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento.

Art. 18 Ao Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento compete planejar, dirigir, coordenar e orientar as seguintes atividades, entre outras:

Art. 19º Integram o Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento:

I – Seção de Jurisprudência e Legislação;

II – Seção de Biblioteca; e

III – Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/2011

Suspende os prazos processuais no período de 09/01/2012 a 13/01/2012 e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, em férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0792/2011 – MA 19/2011, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, de ampliação do recesso forense até o dia 13/01/2012, conforme PA nº 0792/2011;

CONSIDERANDO que os trabalhos judiciais e administrativos do Tribunal encontram-se em dia, razão por que a suspensão de prazos e audiências não acarretará prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "...que os tribunais têm competência privativa para organizarem os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense...",

RESOLVEU:

Art. 1º São suspensos, no período de 09/01/2012 a 13/01/2012, os prazos processuais e a realização de audiências, sessões de julgamento, expedição de notificações, intimações ou qualquer ato que implique fluência de prazo, mantida a distribuição regular dos processos e o atendimento ao público externo.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no referido período ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Tendo em vista o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, o atendimento nesse período será feito em regime de plantões, ficando, assim, resguardados os casos de urgência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa
Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2011

Altera a redação dos §§ 3º e 6º do Regimento Interno do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0911/2009, MA 15/2009, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Pedido de Providências nº 1713-05.2011.5.00.0000, em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que se impõe expungir do Regimento Interno deste Tribunal normas consideradas inconstitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes à tramitação do agravo regimental,

RESOLVEU:

Art. 1º Os §§ 3º e 6º do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art.82.....
.....

“§ 3º O agravo regimental será concluso ao prolator da decisão agravada, que poderá reconsiderá-la ou determinar a remessa à Coordenadoria de Cadastramento Processual para autuação e a posterior inclusão em pauta para apreciação pelo Colegiado competente.

§ 6º Julgado o agravo regimental, lavrar-se-á em seguida o respectivo acórdão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa
Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2011

Altera a redação do caput do art. 51 do Regimento Interno do TRT da 18ª Região e acrescenta-lhe os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1757/2011 – MA 21/2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para inscrição de advogados para fazer sustentação oral:

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 51 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e acrescentado-lhe cinco parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 51 Terão preferência para julgamento, independentemente da ordem de colocação na pauta, os processos que devam ser julgados por magistrados convocados, bem como aqueles com inscrição para sustentação oral.

§ 1º O pedido de inscrição para sustentação oral, para fim de preferência, só poderá ser feito depois de publicada a pauta no Diário da Justiça Eletrônico, por advogado constituído, por telefone, pessoalmente na Secretaria do Órgão julgador (Pleno ou Turmas) e pela página do TRT na rede mundial de computadores.

§ 2º A inscrição por telefone ou pessoal será admitida até 30 (trinta) minutos antes da hora designada para o início da sessão; a inscrição pela página do TRT na rede mundial de computadores será admitida até as 23h59min59s do dia antecedente à respectiva sessão, observados o dias e o horário de expediente do Tribunal.

§ 3º O advogado requerente deverá informar seu número de inscrição na OAB, o número do processo, o nome da parte representada, do órgão julgador e a data e do horário de início da sessão de julgamento.

§ 4º O advogado requerente deverá estar presente à sessão de julgamento quando o processo para o qual está inscrito for apregoadado, pena de indeferimento do pedido.

§ 5º O advogado requerente poderá fazer-se substituir por outro advogado na sessão de julgamento, desde que o substituto também tenha sido constituído no processo em que se dará a sustentação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.